



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

Declaração de Licitação Deserta Pregão 011/2020

Declaro que a Licitação Pública, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº8.666/93, foi julgada **DESERTA**, pois nenhuma empresa compareceu ao supracitado certame no horário pré-estabelecido no Instrumento convocatório que regulamentava essa Licitação. OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DIAZÓXIDO 100mg (PROGLICEM® 100mg), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Monte Belo, 03 de abril de 2.020.

Eliana
Eliana Aparecida Rodrigues de Moura

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 038/2020
Pregão Presencial nº 011/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DIAZÓXIDO 100mg (PROGLICEM® 100mg), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal da cidade de Monte Belo - MG, Valdevino de Souza, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, **com fundamento na ausência de interesse das empresas em participar do certame, uma vez que na abertura do certame nenhuma empresa compareceu, tendo a Pregoeira e sua equipe declarada deserta a licitação, fundamentada no inciso Art. 24, inciso V, 1ª parte da Lei nº 8.666/1993;**

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa, **DECLARA DESERTO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 011/2020, determinando a Pregoeira e sua equipe que se adquira o bem ou serviço, desde que sejam mantidas todas as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios anteriores, como forma de preservar o princípio da imparcialidade.

Monte Belo, 03 de abril de 2.020


Valdevino de Souza
Prefeito